



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 2 de junho de 2026

I

Série

Número 98

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 546/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Quinta do Padel, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento denominado “Torneio de Padel da Autonomia 2026”, a decorrer na Região Autónoma da Madeira entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026, mediante uma comparticipação que não excederá os 70.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 554/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a concretização de um ciclo de 7 concertos de música coral, na RAM, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 555/2026

Determina viabilizar o projeto de alteração e ampliação do empreendimento turístico na categoria Quintas da Madeira, denominado Quinta Funchal Gardens (antigo Hotel Quinta das Vistas Funchal), sito no município do Funchal, autorizando a majoração da sua capacidade fixa para um máximo de 121 unidades de alojamento / 242 camas.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 556/2026

Louva publicamente o Dr. João Manuel Rodrigues Silva, pelas suas extraordinárias capacidades técnicas, cujo impacto na qualidade do serviço prestado ao longo da carreira deve ser exaltado através dos mais profundos encómios. Acrescem a estas a dedicação, zelo, rigor e profundo humanismo com que sempre exerceu a nobre profissão médica, destacando-se a sua profícua atividade clínica no âmbito da especialidade de Cirurgia Cardiorácica, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 557/2026

Louva publicamente o Dr. Miguel Dinis Jardim Homem Costa, pelo zelo incomensurável, empenho, brio, rigor técnico, visão, capacidade de estudo inextinguível, nobreza de carácter e reconhecida competência que se repercutiram na extraordinária qualidade dos cuidados de saúde por si prestados aos utentes da Região Autónoma da Madeira e granjearam o respeito e admiração dos seus pares no decurso de uma carreira marcante, cujo legado indelével na especialidade de Medicina Interna o torna um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 546/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube Quinta do Padel, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento denominado “Torneio de Padel da Autonomia 2026”, a decorrer na Região Autónoma da Madeira entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026, mediante uma comparticipação que não excederá os 70.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 546/2026**

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 698/2024, de 5 de setembro, alterada pela Resolução n.º 748/2024, de 19 de setembro e pela Resolução n.º 788/2024, de 3 de outubro, criou na dependência do Secretário Regional de Educação Ciência e Tecnologia, uma Estrutura de Missão para promover e organizar as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a Estrutura de Missão para as Comemorações do 50.º Aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira, tem como função a planificação, organização e execução do Programa das referidas Comemorações, tendo vindo a planear e a assinalar esta importante efeméride com a realização de diversos eventos, de natureza diversificada (concertos, conferências, congressos, exposições, competições desportivas, etc.), descentralizados por todos os concelhos da nossa Região e visando um público heterogéneo, das mais diferentes faixas etárias;

Considerando que o Torneio de Padel da Autonomia 2026 constitui uma competição de caráter internacional, assumindo-se como uma referência desportiva e cultural na Região Autónoma da Madeira e contribuindo, simultaneamente, para o reforço dos laços entre as comunidades insulares do Atlântico;

Considerando que o Torneio de Padel da Autonomia 2026, integrado nas comemorações dos 50 anos da Autonomia da Região Autónoma da Madeira, se realizará entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026, na Praça do Povo, no Funchal;

Considerando que o Torneio de Padel da Autonomia 2026 contará com a participação de 128 atletas provenientes das Regiões Autónomas da Madeira, dos Açores e das Canárias, repartidos equitativamente entre os escalões masculinos e femininos, o que confere ao evento uma relevante dimensão inter-regional e projeção internacional, ao reunir atletas de diferentes arquipélagos;

Considerando que torneio contará com dois campos de competição, a instalação de bancadas com capacidade total para 326 lugares, bem como com uma zona de bares destinada a alimentação e bebidas, garantindo o conforto e a comodidade de todos os presentes;

Considerando que o referido evento assume particular importância institucional e simbólica, ao celebrar, através do desporto, os valores estruturantes da Autonomia Regional, designadamente a liberdade, a responsabilidade, a identidade e o progresso;

Considerando que a realização do Torneio de Padel da Autonomia 2026 promove a unidade e solidariedade entre regiões autónomas e territórios ultraperiféricos, reforçando os laços históricos, culturais e desportivos entre a Madeira, os Açores e as Ilhas Canárias;

Considerando que, para além da componente desportiva, o evento pretende dinamizar a cidade do Funchal, promovendo o turismo desportivo, valorizando a identidade madeirense e projetando a Região Autónoma da Madeira no panorama atlântico;

Considerando que a organização de um evento desportivo desta natureza implica encargos financeiros significativos, nomeadamente nas áreas da logística, infraestruturas, transportes, comunicação, limpeza, segurança e demais componentes necessários ao bom funcionamento do torneio;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a realização de eventos desportivos estruturantes, que simultaneamente promovam a prática desportiva, valorizem a identidade autonómica e projetem a Região Autónoma da Madeira a nível nacional e internacional;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir e executar a política regional no setor do desporto, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que a Resolução n.º 748/2024, de 19 de setembro, no seu ponto 15, determina que o apoio administrativo e logístico, bem como as despesas necessárias ao funcionamento da Estrutura de Missão são assegurados pela Secretaria Regional, de Educação, Ciência e Tecnologia.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube Quinta do Padel, tendo em vista a comparticipação financeira no apoio ao evento “Torneio de Padel da Autonomia 2026”, a decorrer na Região Autónoma da Madeira entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder à Quinta do Padel uma comparticipação que não excederá os 70.000,00 € (setenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

4. Mandatar a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42608852, classificação orgânica 44 9 50 01 01, classificação económica D.04.07.01.RK.F0, fonte de financiamento 381, programa 043 e número de compromisso CY52609569.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 554/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a concretização de um ciclo de 7 concertos de música coral, na RAM, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 554/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que o Orfeão Madeirense, organizará e realizará, em 2026, um ciclo de concertos de música coral na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a realização de tais concertos contribui para a promoção e divulgação da instituição, da sua história e da sua atividade ao longo dos anos e, dessa forma, também promove e divulga a música coral e os seus intérpretes que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Orfeão Madeirense, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música coral - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orfeão Madeirense, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a concretização de um ciclo de 7 concertos de música coral, na RAM, em 2026.
- 2 - Conceder à associação Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.MJ.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 555/2026

Sumário:

Determina viabilizar o projeto de alteração e ampliação do empreendimento turístico na categoria Quintas da Madeira, denominado Quinta Funchal Gardens (antigo Hotel Quinta das Vistas Funchal), sito no município do Funchal, autorizando a majoração da sua capacidade fixa para um máximo de 121 unidades de alojamento / 242 camas.

Texto:

Resolução n.º 555/2026

Considerando que a sociedade comercial Bqvistas Madeira, Lda, NIPC 517965909, com sede na Rua da Alfandega n.º 9, Funchal, na qualidade de promotora, pretende levar a efeito um projeto de licenciamento para alteração e ampliação do empreendimento turístico na categoria Quintas da Madeira, correspondente à Quinta Funchal Gardens (antigo Hotel Quinta das Vistas Funchal), atualmente com a classificação de 5 estrelas e com 71 unidades de alojamento, equivalentes a uma capacidade fixa de 142 camas;

Considerando que o projeto apresentado corresponde à alteração, remodelação geral e ampliação do hotel, quer ao nível da volumetria e área de construção, quer ao nível da capacidade fixa do empreendimento, traduzindo-se num aumento de 50 unidades de alojamento (mais 100 camas), perfazendo 121 unidades de alojamento e uma capacidade total de 242 camas, pressupondo ainda o aumento das zonas comuns, da oferta de equipamentos e do número de lugares de estacionamento, para um total de 144 lugares (139 dos quais destinados a hóspedes);

Considerando que a referida unidade hoteleira, ao oferecer uma capacidade de alojamento de 242 camas, ultrapassa o limite de 160 camas para empreendimentos turísticos a levar a efeito em espaços urbanos, estipulado na Norma 10 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M, de 6 de junho, que aprovou o Programa de Ordenamento Turístico da Região Autónoma da Madeira (POT-RAM);

Considerando que o referido programa setorial prevê, na Norma 15 do seu Anexo I (Norma Especial), um regime de exceção que introduz a possibilidade de fixação de capacidades superiores às definidas pela regra geral, através da majoração de camas, decorrendo da seguinte forma: “1 - As capacidades de alojamento estabelecidas nas normas 10 e 12 podem ser majoradas da seguinte forma: a) (...); b) - Até 60 %, quando se trate de empreendimentos turísticos que, pelas suas características funcionais, oferta complementar de equipamentos, disponibilização de espaços verdes envolventes e integração no local, constituam empreendimentos que qualifiquem, diversifiquem a oferta turística regional, e que sejam ratificados pelo Governo Regional, através de Resolução de Conselho de Governo; (...).”;

Considerando que a ampliação prevista corresponde a um aumento da capacidade fixa de cerca de 51% relativamente ao limite estabelecido na Norma 10 do POT-RAM, enquadrando-se, por conseguinte, na margem de majoração de até 60% prevista na alínea b) do n.º 1 da referida Norma 15;

Considerando que o promotor submeteu à Direção Regional do Turismo (DRT) os elementos e projetos que sustentam a aplicação da norma de exceção, tendo a análise técnica verificado a conformidade com os pressupostos legais e o cumprimento dos requisitos funcionais necessários à classificação de Hotel/Quinta da Madeira de 5 estrelas, nos termos do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (RJET - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual), destacando-se os seguintes compromissos e valências:

- Características Funcionais: Introdução de melhorias muito significativas ao nível da acessibilidade e circulações internas, designadamente ao nível das circulações verticais com a implementação de vários novos núcleos de elevadores e escadas, otimizando a articulação entre as zonas de serviço/técnicas e as zonas comuns;

- Oferta Complementar de Equipamentos: Integração de uma vasta oferta de serviços e equipamentos de suporte, incluindo dois restaurantes à carte, um auditório com cerca de 105 m² e respetivo pátio exterior, um ginásio com cerca de 64 m² (dotado de 10 equipamentos), piscina exterior comum, piscinas exteriores privativas nas unidades de alojamento do piso 03, e uma área dedicada a Spa com cerca de 123 m²;

- Espaços Verdes e Integração no Local: Salvaguarda e valorização da identidade da antiga quinta madeirense onde o empreendimento se insere, garantindo uma expressiva área de espaços verdes e permeáveis com cerca de 5.796,28 m² (correspondente a 42% da área total do prédio), assegurando que a volumetria ampliada acompanha o desenho arquitetónico preexistente através da extensão harmoniosa dos volumes para sul e sudoeste.

Nestes termos e pelo exposto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 da Norma 15 do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2017/M, de 6 de junho, resolve:

1. Viabilizar o projeto de alteração e ampliação do empreendimento turístico na categoria Quintas da Madeira, denominado Quinta Funchal Gardens (antigo Hotel Quinta das Vistas Funchal), sito no concelho do Funchal, autorizando a majoração da sua capacidade fixa para um máximo de 121 unidades de alojamento / 242 camas.

2. Condicionar a presente viabilização e o respetivo licenciamento ao estrito cumprimento e implementação de todas as valências funcionais, ambientais e de equipamentos descritas no projeto, bem como à articulação com as demais normas do POT-RAM e do RJET na sua redação atual.
3. Determinar que, em sede de especialidades e pormenorização do projeto, o promotor promova a devida compatibilização e separação física do acesso ao elevador de serviço no piso 0 em relação ao interior da cozinha dos restaurantes, bem como a total compartimentação interna e definição das zonas de apoio (incluindo instalações sanitárias) da área destinada ao Spa.
4. Estabelecer que o início da intervenção fica sujeito a comunicação prévia obrigatória por parte do requerente à Direção Regional do Turismo, para efeitos de realização de uma reunião técnica de coordenação e confirmação final do projeto aprovado que servirá de base à execução da obra.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 556/2026

Sumário:

Louva publicamente o Dr. João Manuel Rodrigues Silva, pelas suas extraordinárias capacidades técnicas, cujo impacto na qualidade do serviço prestado ao longo da carreira deve ser exaltado através dos mais profundos encómios. Acrescem a estas a dedicação, zelo, rigor e profundo humanismo com que sempre exerceu a nobre profissão médica, destacando-se a sua profícua atividade clínica no âmbito da especialidade de Cirurgia Cardiorácica, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Texto:

Resolução n.º 556/2026

Considerando que o Dr. João Manuel Rodrigues Silva começou por desempenhar funções como Médico do Internato Policlínico, de 1 de janeiro de 1981 a 28 de fevereiro de 1985, tendo subsequentemente realizado o Internato Complementar de Cirurgia Cardiorácica, no período compreendido entre 1 de março de 1985 e 7 de julho de 1991, evidenciando nesta fase precoce da carreira as qualidades que o viriam a consagrar como um médico de referência desta especialidade na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que foi Assistente Eventual de Cirurgia Cardiorácica, entre 8 de julho de 1991 e 30 de setembro de 1992. Iniciou o exercício de funções como Assistente de Cirurgia Cardiorácica da carreira médica hospitalar no dia 1 de outubro de 1992, e realizou cirurgias nessa qualidade até ao dia 15 de junho de 1999, antes de ascender a Assistente Graduado de Cirurgia Cardiorácica da carreira médica hospitalar, em 16 de junho de 1999;

Considerando que trabalhou como Assistente Graduado de Cirurgia Cardiorácica até 13 de maio de 2004 e atingiu o topo da carreira no dia 14 de maio do mesmo ano, quando se tornou Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Cardiorácica da carreira especial médica. Clínico de créditos firmados, de um conhecimento técnico ímpar que se refletiu nas incontáveis cirurgias bem-sucedidas que efetuou, teve o mérito inequívoco de contribuir para a amplamente reconhecida qualidade do Serviço de Cirurgia Cardiorácica na Região, evidenciando-se como um dos seus lídimos representantes;

Considerando que, ao longo de mais de quatro décadas, levou a cabo a prática clínica mesclando um notável espírito humanista na relação com os doentes e uma proficiência técnico-cirúrgica inquestionável;

Considerando que, além do trabalho clínico, exerceu igualmente diversos cargos, entre os quais o de Adjunto do Diretor Clínico, entre 20 de dezembro de 2000 e 28 de fevereiro de 2006; o de Diretor Clínico, entre 1 de março de 2006 e 28 de outubro de 2008; o de Diretor do Serviço de Cirurgia Cardiorácica, de 1 de outubro de 2012 e 3 de maio de 2015. De 4 de maio a 31 de agosto de 2015, tornou a desempenhar o cargo de Diretor Clínico e, por fim, dirigiu o Serviço de Cirurgia Cardiorácica no período compreendido entre 9 de novembro de 2015 e 13 de maio de 2026, revelando sempre sensatez, argúcia na resolução dos problemas e capacidade de liderança, assim como a nobreza de carácter que lhe granjeou o respeito, admiração e amizade dos seus pares;

Considerando que o Dr. João Manuel Rodrigues Silva integrou, em 23 de março de 1995, o Grupo de Estudo para Análise das Condições de Aquisição e Instalação da Hemodinâmica no Centro Hospitalar do Funchal; foi designado, em 19 de fevereiro de 2001, assessor do Diretor Clínico para o Bloco Operatório; em 18 de abril de 2005, integrou o Conselho Regional de Oncologia da RAM; foi nomeado, em 25 de setembro de 2006, para integrar a Comissão de Farmácia e Terapêutica como Presidente;

Considerando que foi também nomeado, em 1 de outubro de 2015, para integrar o Gabinete de Apoio Permanente à construção do Novo Hospital da Madeira;

Considerando ainda que o Dr. João Manuel Rodrigues Silva passou à situação de aposentado no dia 14 de maio de 2026.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

Louvar publicamente o Dr. João Manuel Rodrigues Silva pelas suas extraordinárias capacidades técnicas, cujo impacto na qualidade do serviço prestado ao longo da carreira deve ser exaltado através dos mais profundos encómios. Acrescem a estas a dedicação, zelo, rigor e profundo humanismo com que sempre exerceu a nobre profissão médica, destacando-se a sua profícua atividade clínica no âmbito da especialidade de Cirurgia Cardiorácica, que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 557/2026**Sumário:**

Louva publicamente o Dr. Miguel Dinis Jardim Homem Costa, pelo zelo incomensurável, empenho, brio, rigor técnico, visão, capacidade de estudo inextinguível, nobreza de carácter e reconhecida competência que se repercutiram na extraordinária qualidade dos cuidados de saúde por si prestados aos utentes da Região Autónoma da Madeira e granjearam o respeito e admiração dos seus pares no decurso de uma carreira marcante, cujo legado indelével na especialidade de Medicina Interna o torna um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Texto:**Resolução n.º 557/2026**

Considerando que o Dr. Miguel Dinis Jardim Homem Costa realizou o seu tirocínio profissional como Médico do Internato Geral, no período compreendido entre 1 de janeiro de 1985 e 4 de janeiro de 1987, prosseguindo a atividade clínica na qualidade de Médico do Internato Complementar de Saúde Pública, de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 1987, tendo evidenciado, *ab initio*, a diligência irrepreensível, a minúcia e o empenho inegociável que nortearam a sua prestação de cuidados ao longo de uma carreira impressiva;

Considerando que trabalhou como Médico do Internato Complementar de Medicina Interna, de 1 de janeiro de 1988 a 28 de janeiro de 1993;

Considerando que o Dr. Miguel Dinis Jardim Homem Costa foi Assistente Eventual de Medicina Interna, entre 29 de janeiro de 1993 e 10 de março de 1994, bem como Assistente de Medicina Interna, de 11 de março de 1994 a 16 de maio de 2002, especialidade à qual dedicou parte considerável do seu brilhante percurso clínico;

Considerando que, desde 17 de maio de 2002, passou a Assistente Graduado de Medicina Interna e exerceu funções nessa qualidade até ao dia 19 de dezembro de 2022. A partir de 20 de dezembro de 2022, já com mais de três décadas de experiência e uma reputação inequivocamente consolidada, exerceu Medicina como Assistente Graduado Sénior, envidando, com espírito de missão inextinguível, todos os esforços no sentido de priorizar e assegurar a incolumidade física e psíquica dos seus pacientes;

Considerando que o pioneirismo do Dr. Miguel Dinis Jardim Homem Costa, aliado à vontade de inovar e incrementar a qualidade dos cuidados médicos prestados, redundou na criação da primeira Unidade do Doente Frágil em Portugal, sediada no Hospital dos Marmeleiros, da qual foi precursor e coordenador;

Considerando que o projeto da Unidade do Doente Frágil constitui a interface entre a alta clínica e o regresso ao domicílio dos doentes frágeis internados no Serviço de Medicina Interna do SESARAM, EPERAM e presta um contributo inestimável para que os doentes regressem ao domicílio após recuperação parcial ou total dos déficits existentes antes do internamento e, bem assim, daqueles que surgiram durante o período em que permaneceram no Serviço de Medicina Interna;

Considerando que, entre 15 de julho de 2021 e 31 de março de 2026, sob a visão e coordenação do Dr. Miguel Homem Costa, a Unidade do Doente Frágil tratou 600 doentes e foi alvo de reconhecimento nacional através da atribuição de diversos prémios, entre os quais o Prémio de Saúde Sustentável, em outubro de 2022; o 2.º prémio na categoria de melhor poster do Prémio de Boas Práticas em Saúde, em novembro de 2022; o 2.º prémio na categoria de melhor poster no 42.º Congresso Português de Geriatria e Gerontologia, em novembro de 2022; o 1.º prémio na categoria de melhor poster no 17.º Congresso Nacional do Idoso, em junho de 2024 e o 2.º prémio na categoria de melhor poster nas V Jornadas de Medicina Interna, em janeiro de 2025;

Considerando ainda que o Dr. Miguel Dinis Jardim Homem Costa passou à situação de aposentado no dia 1 de maio de 2026.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de maio de 2026, resolve:

Louvar publicamente o Dr. Miguel Dinis Jardim Homem Costa pelo zelo incomensurável, empenho, brio, rigor técnico, visão, capacidade de estudo inextinguível, nobreza de carácter e reconhecida competência que se repercutiram na extraordinária qualidade dos cuidados de saúde por si prestados aos utentes da Região Autónoma da Madeira e granjearam o respeito e admiração dos seus pares no decurso de uma carreira marcante, cujo legado indelével na especialidade de Medicina Interna o torna um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)